



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.867/2006 DE 10 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para atender as despesas oriundas do Convênio-Auxílio Transporte de Alunos, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, assim codificada:

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria da Educação
12 Educação
12.362 Ensino Médio
123610007 Ensino Regular
1236200082.____ Manutenção do Ensino Médio
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo -
R\$ 60.000,00 (+)
3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. De Terceiros - P.
Jurídica -
R\$ 38.000,00 (+)

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

02 Poder Executivo

02.02 Secretaria da Educação

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

123610007 Ensino Regular

1236100072.0007 Manutenção do Ensino

Fundamental

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo - 042

R\$ 60.000,00 (+)

3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros -

P.Jurídica - 045

R\$ 38.000,00 (-)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 10 de março de 2006

HERNANI CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria administrativa em data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA